



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 134, de 27 de outubro de 2015

Institui o Dia do Gari no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Dia do Gari no Município de Toledo.

Art. 2º – Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, em 16 de maio.

Parágrafo único – A comemoração de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 134/2015

AUTORIA: Ver. Expedito Ferreira, Ver. Edinaldo Santos e Ver. Airton Savello

